



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.370
de 07 de abril de 2003

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Caldas)

“Dispõe sobre as datas comemorativas alusivas à formação histórica de Botucatu.”

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As datas comemorativas alusivas à formação histórica de Botucatu ficam assim cronologicamente definidas:

I – Dia 23 de dezembro de 1843 – Doação de terras para a criação do Patrimônio da Freguesia de Sant’Anna de Botucatu, pelo Capitão José Gomes Pinheiro Vellozo, considerada, para efeitos históricos, a data de Fundação de Botucatu;

II – Dia 19 de fevereiro de 1846 – Criação da Freguesia do Distrito do Cimo da Serra de Botucatu;

III – Dia 14 de abril de 1855 – Elevação da freguesia à categoria de vila e emancipação político-administrativa;

IV – Dia 20 de abril de 1866 – Criação da comarca de Botucatu;

V – Dia 16 de março de 1876 – Elevação da vila à categoria de cidade.

Art. 2º. As datas comemorativas, mencionadas no artigo anterior e seus incisos, deverão ser assim consideradas em documentos e publicações oficiais e deverão ser incorporadas ao currículo dos estabelecimentos de ensino infantil, fundamental e médio, localizados no Município.

Art. 3º. O Art. 2º da Lei n°. 3880, de 7 de abril de 1999, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. – É feriado municipal o dia 14 de abril, em comemoração ao *Dia de Botucatu*, alusivo a sua emancipação político-administrativa.”

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 07 de abril de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 07 de abril de 2003, 147º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS